



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ACT 11256/2021

Primeiro termo de acordo de cooperação técnica que celebram entre si o **Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região** e a **Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região**

PRIMEIRO-ACORDANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **José Ernesto Manzi**.

SEGUNDO-ACORDANTE: **Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região**, com sede na rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4.876, Torre II, Centro Empresarial Luiz Elias Daux, bairro Agronômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0043-61, email: prt12.ag@mpt.mp.br, fone: 3251-9900, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Exmo. senhor **Piero Rosa Menegazzi**, portador da carteira de identidade nº 1088590334 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 004.120.980-08.

Os ACORDANTES resolvem aditar o acordo firmado em 17-12-2021, com a finalidade de ampliar o escopo de seu objeto para sua execução no âmbito de ambas as instituições, acrescentando, para tanto, à cláusula primeira a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto a realização de perícias médicas, odontológicas e psicológicas, por meio de perícia singular ou junta oficial, entre ambos Acordantes.

§ 1º – Fica facultada a utilização da estrutura de atendimento da Coordenadoria de Saúde do TRT12 pelo servidor do cargo de Analista do MPU/Perícia/Medicina do Trabalho para que ele próprio, quando necessário, realize perícias singulares e atendimento médicos dos Procuradores e servidores do Ministério Público do Trabalho da PRT da 12ª Região ou composição da junta médica com participação de servidores(as) do TRT12;

§ 2º – Quando necessário, poderá o servidor do cargo de Analista do MPU/Perícia/Medicina do Trabalho participar de juntas médicas de interesse do TRT12.

(...)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Primeiro-Acordante:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

Segundo-Acordante:

Piero Rosa Menegazzi
Procurador-Chefe
PRT 12ª Região

ACT/21ACT11256a_alteração_perícias médicas e odontológicas_ PRT12_SCDF

